



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **082022002** referente a Adesão de Ata de Registro de Preço nº **002/2022-SMS**, 5º Termo Aditivo de Quantitativo ao contrato nº **002.008.2022 - SMS**, tendo por objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021033, ORIUNDA DO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 8/2021-047, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-047, HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HRS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI-H.M.T, UNIDADE DE ATENDIMENTO COVID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS(ESF, MELHOR EM CASA, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS) DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA, CENTRO DE REABILITAÇÃO DE TUCURUI-PA”, tendo como contratada a empresa **A R GONÇALVES EIRELI CNPJ: 22.802.226/0001 – 49**; o referido Termo aditivo terá um acréscimo de 23% ao Contrato de nº **002.008.2022-SMS**, acrescendo o **Valor de R\$ 703.151,69** (Setecentos e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), com base nas regras insculpidas pelo artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 190 da Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que o referido Termo Aditivo de Valor se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 08/11/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retoma-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 11 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR  
MEDEIROS

Assinado de forma  
digital por ADHEMAR  
MEDEIROS

RIOS:05549760215 RIOS:05549760215

**Adhemar Medeiros Rios**

**Controlador Geral**

**Port. Nº 007/2023-GP**